

LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 12 DE AGOSTO 1988.

LIDO NO EXPEDIENTE

DE 15 100 100Boydente
PRESIDENTE

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono
a seguinte:LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de ' Cz\$16.273.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e três ' mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	2.075.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	220.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	80.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	120.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	1.000.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	300.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	100.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	300.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	95.700,00
03080212.002	2003.3113.00	01	500.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	200.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	700.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	200.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	156.300,00
10070212.002	2004.3111.00	01	1.000.000,00

Cont.....



TRANSCRITO
Livro Próprio N.º _____
Pag 49 (verso) 50
Em, 12/08/88
Flacilberto
FUNCI MATIA

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10070212.002	2004.3120.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	1.500.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	200.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	663.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	863.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	200.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	300.000,00
08422352.011	2005.3132.00	00	1.000.000,00
08432352.012	2005.3132.00	00	377.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	323.000,00
15824952.016	2005.3251.00	01	200.000,00
13600251.008	2006.4110.00	00	100.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	300.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	1.500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	300.000,00
16070212.002	2007.3120.00	04	200.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	100.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	100.000,00
Total.....			16.273.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do presente ' ' Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior ficam ' à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exer^ccício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período

(01.01 à 30.06.88)

55.833.998,79

Arrecadação prevista

(01.01 à 31.12.88)

70.000.000,00

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º

Pag 50 (Verso) 51

Em 12/08/88

Flacilberto

a) Cálculo para obtenção da Arrecadação
média mensal

AMM - Arrecadação do 1º período : por 6
(meses do período)

AMM = 55.833.998,79 : 6 = 9.305.666,47

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável
do 2º período.

AP = AMM X 6 = (meses do período)

AP = 9.305.666,47 X 6 = 55.833.998,79

c) Cálculo do Excesso de Arrecadação
provável de 1988, segundo a média:

1ª - Receita prevista para 1988 70.000.000,00

2 - Arrecadação provável de 1988

- Arrecadação do dia 01.01. à 30.06.88 55.833.998,79

- Arrecadação do dia 01.07. à 31.12.88 55.833.998,79

111.667.997,58

3 - Excesso de Arrecadação provável

Diferença entre Arrecadação provável
e a Receita prevista

41.667.997,58

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares
abertos através das Leis n.ºs. 433,
434, 435 e 436 de 15.04.88
n.º 438 de 21.06.88

5.686.598,88

19.708.236,00

Excesso provável disponível

16.273.162,70

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios: 8.535.000,00

b) Recursos do F.P.M 7.238.000,00

c) Recursos do F.R.N 200.000,00

d) Recursos do I.P.V.A 300.000,00

16.273.000,00

Saldo disponível

162,70

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

T	170
Livro	<i>Cópia</i> N.º
Pag	<i>51</i>
Em	<i>12/08/88</i>
<i>Procedimento</i>	

Art. 3º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 12 DE AGOSTO DE 1988.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO

-Prefeito Municipal-